

**EDITAL 001/2021 - PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A OCUPAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**

○ **CISSUL/SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, n.º 177, Bairro Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, através de seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A OCUPAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**, conforme Resolução nº 004/2021 – Regimento Interno de Trabalho, PORTARIA Nº 012/2021, art. 35, cujas as atribuições encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

O cadastramento será para a função gratificada abaixo relacionada ao ocupante do emprego público de técnico em enfermagem do CISSUL/SAMU, com acréscimo salarial de 50% sobre o salário base:

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>% GRATIFICAÇÃO</b>
Técnico em Enfermagem Instrutor do NEP	01	- Curso de Técnico de Enfermagem. - Registro no COREN e experiência de, no mínimo, 6(seis) meses no Cargo. - Ser empregado público concursado no CISSUL/SAMU - Curso básico de informática.	40h	50%

A função gratificada acima descrita é para a cidade de Varginha/MG, não se responsabilizando o CISSUL/SAMU por toda e quaisquer despesas de viagem ou deslocamento para o exercício da função gratificada e, em caso de designação para a respectiva função a exercer com exclusividade, afastando-se, temporariamente, de suas funções na Base Descentralizada de origem.

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1** Período de inscrição: das 8:00h (oito horas) do dia 5(cinco) de abril de 2021 até às 17:00h (dezessete horas) do dia 16(dezesseis) de abril de 2021.

**1.2** As inscrições serão feitas através do *link* <https://inscricaooparaprocessodeclaratoriointerno>, também disponível no site do CISSUL, <http://cissul.saude.mg.gov.br/>, aba – RH Online – Processo Seletivo.

**1.3** A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.4** O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**1.5** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição fora dos prazos e dos horários estabelecidos no item 1.1 deste edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**2.1** Ser empregado público concursado do CISSUL/SAMU;

**2.2** Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional da respectiva função.

## **3. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:**

**3.1** O candidato somente efetuará sua inscrição através do link <https://inscricaoaparoprocessodeclaratoriointerno>.

**3.2** No ato da inscrição o candidato deverá anexar seu currículo.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO**

**4.1** Serão considerados regulares a se cadastrarem no processo os candidatos inscritos com o deferimento da coordenação do RH do CISSUL/SAMU.

**4.2** Todos os candidatos com inscrição deferida serão convocados para as seguintes etapas: a) entrevista; b) apresentação didática - aula expositiva e prática.

**4.2.1** A análise de currículo contemplará os seguintes critérios:

a) Formação;

b) Experiência (ANEXO II);

c) Cursos extra curriculares na área de urgência e emergência comprovados (original ou cópia autenticada) constantes no ANEXO II.

**4.2.2** A entrevista, será realizada pela Coordenação do NEP acompanhada por um instrutor do NEP.

**4.2.3** Apresentação didática - aula expositiva e prática com no máximo 20 (vinte) minutos, observando os seguintes critérios:

a) Sorteio de um tema “*in loco*” para apresentação (ANEXO II);

b) Conhecimento;

c) Domínio do conteúdo;

d) Desenvoltura;

**4.3** Para realização da aula expositiva/prática estará disponível datashow computador, e manequim na hipótese de o candidato trazer sua aula preparada.

**4.4** Os candidatos, considerados regulares, serão convocados em ordem alfabética conforme publicação no *site* <http://cissul.saude.mg.gov.br/> devendo comparecer no dia, hora e local informado, com um documento de identificação com foto, munido de seu currículo, para realização das etapas descritas no item 4.2.3 e 4.2.4.

**4.5** Em caso do não comparecimento, o candidato será automaticamente eliminado.

## **5. DO RESULTADO:**

**5.1** O resultado com os candidatos aptos ao cadastramento, após o processo de avaliação será publicado no site <http://cissul.saude.mg.gov.br/> e no átrio do CISSUL/SAMU em ordem alfabética.

**5.2** Tratando-se de função gratificada “*ad nutum*”, de livre designação e dispensa, apurado os candidatos aptos no cadastramento, a Secretaria Executiva só designará o empregado a assumir a função gratificada por meio de Portaria com a ciência do Presidente do Conselho Diretor do CISSUL, quando solicitado pela Coordenação do NEP – Núcleo de Educação Permanente.

**5.3** A qualquer momento o candidato designado poderá ser dispensado da função gratificada, sendo substituído por outro colaborador constante no cadastramento.

**5.4** Caso necessário, a qualquer momento poderá ser realizado novo processo de cadastramento para exercício da função ou a critério da Administração do CISSUL/SAMU, a fim de garantir o bom funcionamento do NEP.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

**6.1** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos serão recebidos até às 17h do dia 01/04/2021, devendo ser protocolado no Núcleo de Educação Permanente do CISSUL/SAMU, ou enviado para o e-mail [nep.com.samu@gmail.com](mailto:nep.com.samu@gmail.com).

**6.2** Após a publicação do resultado referente aos candidatos aptos ao cadastramento (item 5.1), o candidato inscrito e não constante na lista final, poderá interpor no prazo improrrogável e preclusivo de 2 (dois) dias úteis recurso devidamente fundamentado a Secretaria Executiva do CISSUL/SAMU, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento.

Varginha/MG, 30 de março de 2021.



**JOVANE ERNESTO CONSTANTINI**

SECRETÁRIO EXECUTIVO/COORDENADOR GERAL DO CISSUL/SAMU



## **ANEXO I**

### **Ao Técnico de Enfermagem Instrutor do NEP, função gratificada, de livre designação e dispensa, compete:**

- I.** Executar juntamente com Coordenador do NEP, Médico Instrutor do NEP, Enfermeiro Instrutor do NEP a educação continuada para os profissionais do Complexo Regulador e da Rede Urgência e Emergência, assim como sua avaliação periódica;
- II.** Auxiliar os docentes e instrutores dos projetos de capacitação da rede Urgência e Emergência Macro Sul e projetos afins;
- III.** Utilizar de auxílio aos docentes e instrutores as didáticas diversas de referências técnico científicas aos processos de instrução padronizados pelo Coordenador do NEP e Enfermeiro de Projetos nas capacitações;
- IV.** Ser participativo a categoria profissional de enfermagem da Macrorregião Sul de Minas e afins a educação da urgência e emergência;
- V.** Ser efetivo no auxílio aos instrutores e docentes nos projetos de capacitação ao nível básico de atendimento;
- VI.** Realizar buscas ativas de colaboradores, observando sempre a execução dos protocolos que gerem o suporte básico de vida, emitindo relatórios, que serão encaminhados ao Coordenador do NEP;
- VII.** Ser membro executor de protocolos operacionais do Sistema SAMU;
- VIII.** Participar de capacitações como Técnico de Enfermagem do NEP;
- IX.** Participar dos grupos de discussão com a finalidade de manter-se, junto com a equipe, atualizado;
- X.** Executar auxílio aos registros das atividades de ensino ao controle e cuidados com o patrimônio do NEP;
- XI.** Executar conforme solicitado a manutenção preventiva, corretiva e preditiva do patrimônio do NEP;
- XII.** Manter o depósito do NEP em ordem e com controle de entrada e saída de patrimônio dos mesmos com visto do coordenador;
- XIII.** Ser habilitado e estar em dia com conselho profissional;
- XIV.** Cumprir carga horária de trabalho proposta pelo Coordenador do NEP e escala operacional de serviço;
- XV.** Participar de congressos, seminários, fóruns, grupos de estudo e afins para manter-se atualizado no auxílio à docência, quando solicitado;
- XVI.** Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmos.
- XVII.** Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para a capacitação, bem como para a requalificação periódica;
- XVIII.** Manter a Coordenação do NEP informada de todas as ações pertinentes ao setor;



- XIX.** Além das especificações acima relacionadas, deverão ser observados, no que couber, os preceitos contidos na portaria nº. 2048/2002 do MS.

**ANEXO II**

<b>CRITÉRIOS</b>	
<b>Formação</b>	Cursos técnicos ou graduação além do exigido para o exercício do emprego público ao qual ocupa.
<b>Experiência</b>	Tempo de experiência junto ao serviço SAMU/192.
<b>Desejáveis cursos extracurriculares na área de urgência e emergência</b>	PHTLS, BLS ou equivalentes, presenciais, atualizados, com carga de 50h e curso de informática básica.
<b>Temas</b>	RCP adulto, infantil e neonatal ou avaliação primária/secundária.